

Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TELXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MERO
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO 1º CAO
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2017.00003858-5.

Interessado: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n° 1.195, de 30/11/2017, determino o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2017.00003876-3.

Interessado: Juízo de Direito Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n° 1.191, de 29/11/2017, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00004049-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Traipu.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da medidas adotadas no âmbito do Processo 4212/2017, arquite-se.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 2 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 11/2014.

Interessado: Ministério Público Comunitário.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À Biblioteca do Ministério Público do Estado de Alagoas para incluir no arcevo.

Proc: 4833/2017.

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de abono de permanência.

Despacho: À douda Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 1/2018.

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Penedo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 8/2018.

Interessado: Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 10/2018.

Interessado: Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 02.2017.00004357-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao interessado, via e-mail (fl. 2), cientificando-se a Ouvidoria. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2017.00004656-3.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a anexação do presente ao processo 06.2017.00001101-9, com traslado à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 02.2017.00004886-1.

Interessado: JUÍZO DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004888-3.

Interessado: JUÍZO DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004904-9.

Interessado: JUÍZO DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 2 de janeiro de 2018.

ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES
Assessora De Gabinete

PORTARIA PGJ nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, JACKSON COSTA DOS SANTOS e THIAGO HENRIQUE AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE CHADA, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, bem como para atuarem como pregoeiro e equipe de apoio, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Proc: 4972/2017

Interessado: Dra. Ana Lúcia Ferreira de Araújo Tenório – Promotora de Justiça.

Assunto: Comunicando entrada de licença especial.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 4/2018

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 2 de janeiro de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, 6º Promotor de Justiça de Arapiraca, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. BOLÍVAR CRUZ FERRO, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CARLOS OMENA SIMÕES, 60º Promotor de Justiça da Capital, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CARLOS TADEU VILANOVA BARROS, 43º Promotor de Justiça da Capital, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES, 2º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 2 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 4961/2017

Interessado: Dra. Adriana Gomes Moreira dos Santos – Promotora de Justiça.

Assunto: Comunicando entrada de férias.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 4966/2017

Interessado: Dr. José Arthur Melo – Procurador de Justiça.

Assunto: Comunicando retorno de férias.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 4969/2017

Interessado: Dr. Sérgio Amaral Scala – Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicando retorno das atividades.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

PORTARIA SPGAI nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. DELFINO COSTA NETO, 41º Promotor de Justiça da Capital, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. DELMA MARIA COSTA DE AZEVEDO PANTALEÃO, 2ª Promotora de Justiça de Arapiraca, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 8, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. EDELZITO SANTOS ANDRADE, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, 3º Promotor de Justiça de Penedo, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE SANTANA, Promotora de Justiça Maragogi, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 11, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. HÉLDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO, 25º Promotor de Justiça de Capital, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 12, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. MARGARIDA MARIA COUTO MONTE, 34ª Promotora de Justiça de Capital, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça de Teotônio Vilela, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 14, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. SÍLVIO AZEVEDO SAMPAIO, Promotor de Justiça de Pilar, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. SITAEI JONES LEMOS, 4º Promotor de Justiça de Penedo, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 16, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, Coordenador das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal, referentes ao mês de fevereiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOSÉ ARTHUR MELO, Procurador de Justiça, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 19, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO, Procurador de Justiça, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 20, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. NORMA SUELI TENÓRIO DE MELO MEDEIROS, 22ª Promotora de Justiça da Capital, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 21, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, 33ª Promotora de Justiça da Capital, referentes aos meses de fevereiro e março do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 22, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. VÁLTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, Procurador de Justiça, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 23, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JAMYL GONÇALVES BARBOSA, 21º Promotor de Justiça da Capital, referentes ao mês de fevereiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 24, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, Procurador de Justiça, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 25, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. THIAGO CHACON DELGADO, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL SOLENE - 5/1/2018**

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 1ª Reunião Extraordinária Especial Solene do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 5 de janeiro de 2018, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio se reúna em sessão solene para dar posse aos novos membros do Conselho Superior do Ministério Público, exercício 2018, nos termos do parágrafo único do art. 3º de seu Regimento Interno e do art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 2 de janeiro de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Corregedoria-Geral do Ministério Público

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 001/2017
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e no art. 55, I do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público; Considerando o conteúdo do Protocolo Unificado SAJ/MP Nº 02.2017.00004852-8, encaminhado pela Autoridade Judiciária oficiante no Município de Palmeira dos Índios/AL, em desfavor do Promotor de Justiça, onde notícia suposto descumprimento de deveres funcionais praticados pelo Membro; Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público obedecer aos prazos processuais, bem como assistir aos atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença, nos termos do art. 72, IV e V da Lei Complementar nº 15/96; Considerando a necessidade de se garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme estatui o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando a necessidade de se esclarecer os fatos contidos nos presentes autos, o que só será possível com a produção de provas, requerido pelas Partes;
RESOLVE:

1. Instaurar Inquérito Administrativo para apurar os fatos narrados nos expedientes que deram origem ao Protocolo Unificado SAJ/MP Nº 02.2017.00004852-8, segundo os quais o Membro do Ministério Público de Alagoas, teria agido em desconformidade com o art. 72, IV e V da Lei Complementar nº 15/96;
2. Determinar a publicação desta portaria em extrato, omitindo-se o nome do sindicado e quaisquer outras informações que o possa identificar;
3. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
4. Determinar a Secretaria-Geral que certifique a existência de penalidades administrativas impostas ao Membro do Ministério Público de Alagoas em apreço;

5- Expedir ofício ao Procurador-Geral de Justiça indicando os nomes dos Drs. Antiógenes Marques de Lira e Marcos Barros Méro, para comporem a Comissão cuja presidência será exercida pelo Corregedor-Geral, nos termos do art. 16, V, da Lei Complementar nº 15/96;
Cumpra-se.
Publique-se.

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º 06.2017.00000937-9.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil Público aberto por conversão de procedimento preparatório que busca apurar eventuais omissões do município no que diz respeito à implementação das propostas veiculadas pela 6ª Conferência Nacional das Cidades, com o tema Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas.

Recebida originariamente como notícia de fato, a solicitação do requerente, Antônio Sabino dos Santos, presidente da comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal de Maceió, apresentou ao então Procurador Geral do Ministério Público, tão somente para conhecimento, relatório da referida conferência e das propostas que foram debatidas, aduzindo no corpo do relatório que o atual prefeito de maceió, Ruy Palmeira se negou a convocar a conferência, contudo a conferência foi realizada por conta dos esforços da sociedade civil organizada, resultando em uma série de propostas a ser implementada pelo poder público municipal.

Ao analisar a NF a então Promotora em exercício acumulativo arquivou parcialmente a NF, por envolver matéria de ordem urbanística, ambiental, tributária, saúde e de acessibilidade, restando a esta Promotoria de Justiça às relativas a educação e a vinculação dos recursos dos programas federais do Ministério das Cidades à Lei do Plano Diretor.

A Conferência das Cidades é instrumento de gestão democrática previsto na lei n.º 10.257/01, mais conhecida como Estatuto das Cidades, sendo uma garantia legal a sua convocação e se revelando como uma instância de discussões e apresentação de propostas pela sociedade civil para fins de melhorias e avanços urbanos, sem que tais propostas tenham caráter vinculante.

A conferência municipal tem como escopo ressaltar o debate do Poder Público com a sociedade a fim de encontrar soluções para diversos assuntos que envolvam o desenvolvimento urbano a fim de levar as proposições deliberadas a nível estadual e daí, após discussão, evoluir para discussões na esfera federal, estabelecendo-se, assim, três esferas de discussões, para só então, se elaborar prioridades de investimento, pelos entes federados.

Tal forma de gestão democrática estabelecida pelo Estatuto das Cidades, foi disciplinada pelo Decreto n.º 9.076/2017, onde se lê em seu art. 2º, os objetivos da referida conferência:

Art. 2º São objetivos da Conferência Nacional das Cidades:

- I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e
- IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Pelo referido decreto, se estabeleceu uma prorrogação da 6ª Conferência nacional das Cidades, sendo, no entanto, recepcionadas as propostas apresentadas e aprovadas, bem como, os delegados eleitos na Conferência Municipal. Dispõe o decreto que a Conferência Nacional será realizada a cada 04 anos e expressamente prorroga para o ano de 2019 a 6ª Conferência Nacional.

Portanto, as proposições aprovadas, bem como, os delegados eleitos pela da Conferência municipal, serão aproveitados na 6ª Conferência a qual foi prorrogada para o ano de 2019. Assim vem redigido o decreto:

Art. 4º A Conferência Nacional das Cidades será realizada a cada quatro anos.
Parágrafo único. A 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em 2019.
Art. 5º. Omissis.

§ 2º-Serão recepcionados pela 6ª Conferência Nacional das Cidades as propostas aprovadas e os delegados eleitos nas conferências estaduais, distrital e municipais realizadas conforme o disposto na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades.

Portanto, a etapa municipal prevista para 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho do mesmo ano, disciplinada pela Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, sofreu edição estabelecida pelo referido decreto, com o fim de readaptá-lo para o ano de 2019, sem prejudicar as conferências já ocorridas.

Conforme se lê no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, “uma das dificuldades encontradas para a realização da Conferência é o encontro em anos de pleitos eleitorais, o que em alguns casos dificulta a adesão de todos os estados e municípios nas etapas preparatórias. Como o objetivo dos encontros estaduais e municipais é permitir o debate e construção de políticas públicas de desenvolvimento urbano e que acolhem a participação de amplos segmentos da sociedade, o decreto agora diz que a conferência será realizada a cada quatro anos” Verifica-se, assim, que a Conferência municipal (Maceió) já foi feita, tendo sido discutidas as propostas de acordo com o tema estabelecido, conforme se vê do relatório final apresentado (fls. 04 e ss.).

As propostas, como dito, não são vinculantes para o governo municipal, tendo tão somente o objetivo de por em prática a discussão com a sociedade, evidenciando a participação democrática no processo de escolha de políticas pública a serem implementadas, sendo uma instância tipicamente deliberativa e de apresentação de propostas de melhoramento urbano para a cidade.

Uma vez que as propostas aprovadas serão analisadas na Conferência que foi prorrogada para o ano de 2019, não vislumbra esta Promotoria de Justiça qualquer prejuízo na participação democrática, mesmo porque a conferência foi realizada neste município. Também não verifica-se ato de improbidade administrativa no fato de não ter se convocado a Conferência no âmbito municipal, mesmo porque esta foi prorrogada para o ano de 2019.

Assim, por não restar evidenciado atos de improbidade administrativa por parte do prefeito municipal na não convocação de uma conferência a qual foi adiada por ato do Governo Federal, máxime quando se verifica, que não obstante a não convocação pelo prefeito, a conferência foi realizada por iniciativa de seus organizadores, atingindo seus objetivos, resta claro que houve uma mera irregularidade, que sanou-se por meios próprios, não atingindo princípios basilares da Administração Pública.

Ante o exposto, ARQUIVO o presente Inquérito Civil Público por não ter se verificado atos de improbidade administrativa, determinando, após as científicas necessárias, o envio do mesmo ao Supremo Conselho Superior do Ministério Público para deliberar quanto à homologação ou não da presente decisão.

Maceió, 01 de dezembro de 2017.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nº 06.2017.00001095-3
PORTARIA N.º 11/17

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício acumulativo na 14ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação veiculada na Notícia de Fato n.º 01.2017.00002862-1 aportada nesta Promotoria de Justiça por declínio de atribuições do Ministério Público Federal, onde se verifica pedido de providência feito pelo Conselho Municipal de Saúde de Maceió, sugerindo suposta omissão nos repasses previdenciários da Secretaria Municipal de Saúde ao Instituto de Previdência de Maceió, não obstante não apontar nenhuma situação concreta de ilegalidade ou irregularidade, contudo, tendo em vista o dever funcional de averiguação da notícia, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando complementar informações para delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como, para eventual propositura

das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamentos de condutas em face do atual secretário municipal de saúde, o Sr. José Thomaz da Silva Nonô Netto e demais responsáveis por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto, determina:

Requisitar do secretário de saúde de Maceió, as seguintes informações e documentos:

a) Comprovante de repasses e recolhimento dos valores decorrentes das contribuições da folha de pagamento da Secretaria municipal de Saúde ao órgão previdenciário do período entre 2013 a 2016.

Requisitar do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió – IPREV, informações sobre o não repasse de verbas previdenciárias da secretaria municipal de saúde no período entre 2013 a 2016.

Designar data para oitiva dos interessados se for o caso.

Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficial ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Maceió, 20 de novembro de 2017.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2017.00001127-4

ATO DE CONVERSÃO

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ora em exercício acumulativo na 14ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Magna Carta, bem como, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, CONSIDERANDO as informações veiculadas no Procedimento Preparatório n.º 06.2017.00000693-8, dando conta de que o município de Maceió pagou hospital, médicos e próteses ortopédicas para realização de uma cirurgia que nunca ocorreu, tendo gasto o valor aproximado de mais de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a anulação ou declaração de nulidade dos atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do ente público, bem como acionar judicialmente os responsáveis pelas práticas de atos ímprobos e buscar ressarcir os danos causados ao erário; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prosseguimento das apurações e a expiração do prazo de conclusão do procedimento preparatório referido, nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público resolve CONVERTER o referido procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em face do investigado ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE, ex secretário municipal de saúde no ano de 2012 e para tanto, determina:

I – Seja registrada a presente conversão no livro próprio existente nesta Promotoria de Justiça;

II – Seja oficiado ao Conselho Superior do Ministério Público, a devida comunicação, remetendo-se cópia do presente ato de conversão;

IV – Dar prosseguimento aos demais atos a fim de solucionar o presente procedimento.

V – tornar público o presente ato, fazendo publicar o mesmo no Diário Oficial do Estado, remetendo-se cópia ao Procurador Geral para este fim

Maceió, 04 de dezembro de 2017.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Proc. SAJ/AL Nº SAJ-MP nº 06.2015.0000105-7 (Processo PGJ nº 4533/2015)

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017, no prédio-sede do Ministério Público Estadual, onde presentes se encontravam a Dra Lavinia Silveira de Mendonça Fragoso, Promotora de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça da Capital; Gustavo Ressurreição Lopes, presidente do IMA/AL; Gustavo Silva de Carvalho, representante da SEMARH; André Sandes Moura, Fiscal Agropecuario SIE/ADEAL; Sérgio G. E. de Godoy Neto, Consultor do IMA/AL; Alder Ribeiro

Flores Barbosa, advogado da investigada, Alzir de Albuquerque Beltrão Malta, Diretor da MAFRIAL - MATADOURO FRIGORÍFICO DE ALAGOAS - LTDA, brasileiro, inscrito no RG nº 1523586 SSP/AL, e CPF/MF nº 007.451.654-00, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Alfa, Qd. J Nº 14, Maceió-AL, tomando ciência do que consta nos presentes autos do Processo Nº SAJ/MP 06.2015.0000105-7, e pretendendo celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, evitando, com isso, sujeição ao pólo passivo em sede de ação civil pública de que cuida a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei de Ação Civil Pública).

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger o meio ambiente e os recursos hídricos; e controlar o emprego de técnicas para a reparação de eventuais danos que comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V).

Firma o Ministério Público do Estado de Alagoas com a empresa MAFRIAL - MATADOURO FRIGORÍFICO DE ALAGOAS - LTDA, o presente compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, ao teor do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei de Ação Civil Pública), figurando como intervenientes - anuentes o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Secretaria de Estado e Meio Ambiente dos Recursos Hídricos de Alagoas – SEMARH/AL e a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL.

I – DAS PARTES

COMPROMITENTE: Ministério Público do Estado de Alagoas.

COMPROMISSÁRIO: MAFRIAL - MATADOURO FRIGORÍFICO DE ALAGOAS – LTDA.

INTERVENIENTES- ANUENTES E FISCALIZADORES: Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, Secretaria de Estado e Meio Ambiente dos Recursos Hídricos de Alagoas – SEMARH/AL e a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL.

II – DOS OBJETIVOS

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expressa as regras para intervenções que visam a adequação do empreendimento investigado ao ordenamento jurídico pátrio bem como promover à compensação ambiental conglobante

III – DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Compromissária assume as seguintes obrigações de fazer:

1) promover a regularização da licença ambiental junto ao Instituto do Meio Ambiente – IMA, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente termo;

2) promover a regularização da outorga de lançamento de efluentes junto à SEMARH – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente termo;

3) promover a regularização do registro junto à Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, no prazo de 120 (cento de vinte) dias, a contar da assinatura do presente termo;

4) aquisição e doação à ADEAL, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, de um veículo tipo pick-up, cabine dupla com quatro portas laterais, zero km, capacidade de cinco passageiros, cor predominante branca, motor de quatro cilindros movido a diesel, potência 180 cv; transmissão automática. Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; Suspensão dianteira independente, suspensão traseira com eixo rígido; direção

hidráulica; ar-condicionado instalado de fábrica; coluna de direção com regulagem de altura; freios dianteiros com discos; freios traseiros com tambor; veículo com ABS nas quatro rodas; rodas em aço tamanho 16x6 ou com descrição superior; pneus originais de fábrica tamanho R16; tanque de combustível com capacidade de 75 litros com descrição superior; carga útil 1010 kg total do veículo, AIR BAG duplo frontal; protetor de caçamba de plástico resistente, tapete antiderrapante; engate traseiros para reboque de acordo com as exigências do COTRAN; protetor de CARTER; estribos laterais; capota marítima; rádio AM e FM entrada para USB e alto-falante para som ambiente, chassi em aço tipo longarina ou monobloco; todos os equipamentos de segurança exigidos por lei; devidamente adesivado com a logomarca da ADEAL fazendo menção que o veículo foi adquirido através de TAC Com o MP/AL.

5) aquisição e doação à SEMARH, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, de quatro GPS de navegação portáteis, com visor aprimorado e mapeamento pré-carregado, Visor colorido e nítido de 5,6 cm (2,2 pol), receptor GPS de alta sensibilidade com suporte ao HotFix® e ao GLONASS, 4 GB de memória interna, possível de ser expandida com um cartão microSD, mapa base mundial com relevo sombreado.

6) aquisição e doação ao Instituto SOS CAATINGA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, dos seguintes equipamentos: Cinco câmeras de trilha armadilha fotográfica (trap) com a seguinte configuração: distancia de detecção de 100 pés; opção de vídeo dinâmico resolução de 24 mp, flash de visão noturna 36 LED e 100 pés, tela de LSD, GPS acoplado, resolução de vídeo de 1920x1080p; gravação de áudio captura híbrida; Uma câmera filmadora com resolução 4k e 1080p, resolução do sensor de 12 mg, à prova d'água sem a necessidade de caixa estanque a uma profundidade de 10 metros, com estabilizador de imagem conectividade sem fio, cartão de memória tipo microSD, conexão Wi-fi, bluetooth, display de toque de 2 polegadas - Um Drone (com rádio controle com tela mais duas baterias extras), com resolução de até 20 MP e gravar vídeos 4K em 60 fps. Com estrutura formada por ligas de titânio e magnésio, autonomia de voo de até 30 minutos, velocidade de 72 Km/h no modo esporte, sensores de detecção de obstáculos em 3 direções e controle de longo alcance (até 7 Km), câmera com sensor CMOS de 20MP por polegada, vídeos em 4K mesmo em câmera lenta com até 60 fps e bitrate de 100 Mbps; Cinco notebook com a seguinte configuração: 4GB de memória RAM; HD de 1TB, tela LED 14p, com sistema operacional instalado e pacote básico de aplicativos para escritório que contem programas como processador de texto, planilha de cálculos, banco de dados, apresentação gráfica, gerenciador de tarefas de e-mails e contatos; uma impressora multifuncional com a seguinte configuração: função imprimir, copiar e digitalizar, porta USB 20ppm de velocidade; memória RAM de 28 MB; processador de 600MHz.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta independe de homologação judicial, ao teor do que dispõe a Lei nº 7.347/85, valendo como título executivo extrajudicial, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação ora assumida implicará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo de possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos daqueles que atentem contra as obrigações descritas neste ajuste de conduta.

Parágrafo Único. A Compromissária não se responsabilizará por atraso no cumprimento de suas obrigações que decorra exclusivamente da atuação ou manifestação do Poder Público ou de terceiros. A eventual inobservância pela Compromissária de qualquer dos prazos estabelecidos no presente Termo, resultante de caso fortuito, culpa exclusiva de terceiro ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, deverá ser imediatamente comunicada e justificada ao Compromitente, que fixará novo prazo para adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante termo aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento ou se mostrem tecnicamente necessárias, desde que efetuadas motivadamente e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento tem caráter irrevogável e irretratável, não admitindo arrependimento por quaisquer das partes, reconhecendo as partes que o assinam na mais livre manifestação de vontade, ficando expressamente vedada qualquer arguição quanto à validade das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento abrange toda e qualquer indenização (dano material, dano extrapatrimonial, dano intercorrente e dano moral, inclusive coletivo) decorrente das infrações praticadas pela Compromissária e o seu cumprimento dará plena, geral e irrevogável quitação à Compromissária para que nada mais possa ser dela ser cobrado, em juízo.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima transcritas e para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Lavinia Silveira de Mendonça Fragoso
Promotora de Justiça

Alzir de Albuquerque Beltrão Malta
Diretor da MAFRIAL

Alder Ribeiro Flores Barbosa
advogado da investigada

INTERVENIENTES – ANUENTES:

Gustavo Ressurreição Lopes
presidente do IMA/AL

Sérgio G. E. de Godoy Neto
Consultor do IMA/AL

Gustavo Silva de Carvalho
representante da SEMARH

André Sandes Moura
Fiscal Agropecuário SIE/ADEAL

PORTARIA nº 0101/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Festa Privada E-motion, na Associação Municipal – Balneário dos Servidores do Município de Maceió – Rodovia AL 101 Norte – Km 08 - Jacarecica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.000001053-1, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 06 de dezembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)